

8 Contrato Social

9 Documentos pessoais do representante legal da empresa (RG, CPF e comprovante de residência)

10 - Eventuais documentos Previstos no Termo de referência e DFD

Morro Reuter, 30 de Abril de 2025.

JOSÉ ARIEL DEIMLING

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Ariel Deimling

Código Identificador:B0980A87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 15/05/2025 às 09h, processo licitatório nº 153/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2025, Objeto: **Aquisição de um veículo furgão ambulância tipo B de simples remoção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Mais informações em www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 05 de maio de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucier Lopes Paiva

Código Identificador:7F35A223

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº069/2025 - RETIFICADO**

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAÍ SUPERIOR LTDA

CNPJ nº 91.360.420/0001-34

Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas Escolas Municipais, verba FNDE/PNAE, pelo ano letivo de 2025.

Valor Contratual: R\$ 144.036,00 (cento e quarenta e quatro mil e trinta e seis reais)

Chamada Pública n.º 01/2025.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:

licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 30 de abril de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordano Pires Lopes

Código Identificador:40204914

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(RENOVAÇÃO)**

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível

no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a renovação da ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 71/2023, Processo nº 619/2023, **Aquisição de tubos de PEAD**, em conformidade com o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 2 de maio de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane de Souza

Código Identificador:4A9CAC11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL 07/2025**

DECRETO Nº 07, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Delega competência para a prática de atos de descentralização administrativa no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa e tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender;

CONSIDERANDO a necessidade, pelo princípio do registro, da formalização do ato de delegação que evidencia a autoridade delegante, a autoridade delegada as atribuições objeto da delegação;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a descentralização, a ordenação e a disciplina dos atos de delegação de competência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e dos atos relativos as atribuições administrativas, quanto a legalidade, legitimidade e economicidade, no âmbito da administração pública do Município de Nonoai/RS.

Art. 2º Este Decreto disciplina delegação de competência sobre:

I - Autorização, liquidação e pagamento de empenhos conforme artigos 58, 63 e 64 da Lei 4.320/1964;

II - Gestão administrativa dos recursos humanos no Município;

III - Prestação de contas em convênios e similares;

IV - Subscrição e emissão de relatórios de gestão fiscal;

V - Atos que nomina.

Art. 3º Fica delegada competência de ordenar empenhos e realizar despesas nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 4.320/64 aos respectivos Secretários Municipais.

Art. 4º Os Ordenadores de despesas serão responsáveis pela autorização do procedimento administrativo das despesas, não podendo delegar essa função a outro servidor, respondendo, em todo caso, administrativamente, civil e penalmente, pela malversação do erário.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se como ordenador de despesa toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem autorização de despesa, reconhecimento de dívida, emissão